



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: [camaranazareno@gmail.com](mailto:camaranazareno@gmail.com)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Seletivo nº 01/2023)

Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Sirley Geraldo de Carvalho, neste ato denominado CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

### ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

#### Unidade 02 – Secretaria

01.031.0601.2.804 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata o Senhor Marcos Paulo Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ibituruna, à Rua Vicente Dangelo, nº 309, Bairro Centro, CEP 37223000 portador do CRC 123640/0, RG MG-MG 13818523, expedido pela SSPMG e CPF 130.831.106-00, nos termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA I

#### OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA II

#### ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete ao CONTRATADO executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- a) Contador da Câmara Municipal com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 144, de 2022.

2. A jornada de trabalho é de:

- 08h00min às 12h00min de segunda a sexta;

### CLÁUSULA III

#### REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ 3.283,83 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.

2. O CONTRATADO fará jus ao recebimento de 13º salário, férias proporcionais e cesta-básica.

3. O valor da remuneração disposta no item 1 desta cláusula poderá ser revista em caso de recomposição salarial ou de alteração do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA IV

#### DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: [camaranazareno@gmail.com](mailto:camaranazareno@gmail.com)

2. A rescisão também poderá ser efetivada quando da homologação de concurso público para o provimento da vaga de Contador.

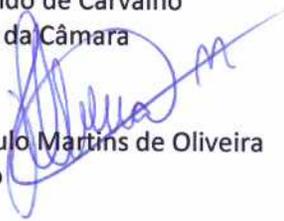
**CLAUSULA V**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.
2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.
3. Elege-se o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

Nazareno/MG, 03 de abril de 2023.

  
Sirley Geraldo de Carvalho  
Presidente da Câmara

  
Marcos Paulo Martins de Oliveira  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_